



Única

1.ª Votoção	Resultado
05 / 02 / 97	APT-V. UNAN.
2.ª Votoção	
1 / 1	
3.ª Votoção	
1 / 1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1425, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 005/97

DATA 03 / 02 / 97

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER FUN-
CIONÁRIOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Cemitério, 556 - Fone (051) 552-4399

A T O Nº 008

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1425, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

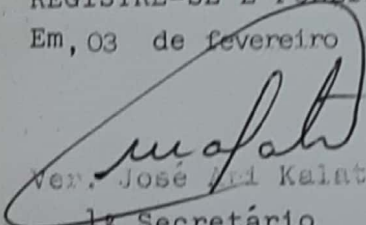
Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1425, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1425, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de fevereiro de 1997.


Ver. José Eli Kalata
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

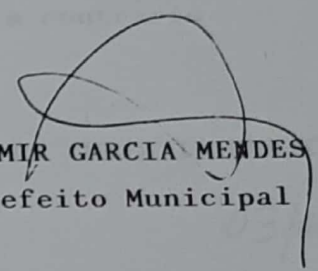
Butiá, 31 de janeiro de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

O Poder Executivo Municipal vem, através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ceder servidor público para exercer suas funções junto à Fundação Municipal de Saúde.

Contando com o apoio dessa Casa, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,



ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1425

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CEDER FUNCIONÁ-
RIOS PARA A FUNDAÇÃO MUNI-
CIPAL DE SAÚDE.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a ceder 04 (quatro) servidores para exercer as funções
de motorista junto à Fundação Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Fundação Municipal de Saúde, de
verá comprovar mensalmente a efetividade do servidor.

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

03/02/97

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

(M. Trindade)
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDACÇÃO FINAL

Processo nº : 005/97

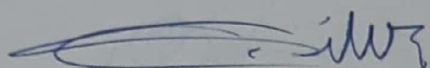
Parecer nº : 003/97

Data : 05 / 02 / 97

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1425, DO EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº 1425, do Executivo, é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado e aprovado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 1997.



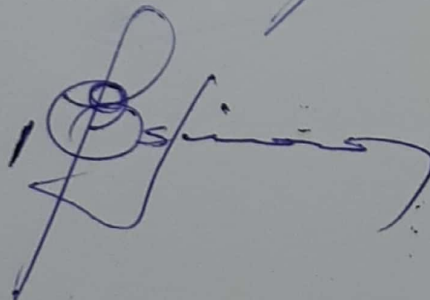
Ver. Cândido Vieira da Silva

Relator



Senator F. Araújo

Senador Cândido Vieira da Silva





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 588 - Fone (051) 852-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 005/97

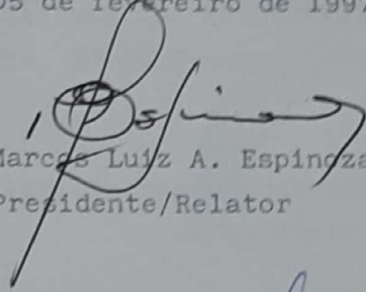
Parecer nº : _____

Data : 05 / 02 / 97

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1425, DO EXECUTIVO

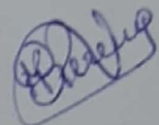
Com referência ao Projeto de Lei nº 1425, do Executivo, não haverá aumento de despesas, considerando que os Servidores que serão cedidos para a FUMSA, já fazem parte da folha de pagamento do Município. Está apto a ser apreciado e votado por este Legislativo.

Butiá, 05 de fevereiro de 1997.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
Presidente/Relator

Assinatura da Sra.

silv





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 006

PROJETO DE LEI Nº 1425

De : 03 de fevereiro de 1997.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1425, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 05 de fevereiro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente